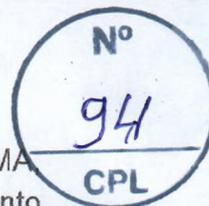


**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
ROGERIO BARREIRA VASQUES**

**ROGERIO BARREIRA VASQUES**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, casado, em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 25/01/1983, Filho de: **ARNALDO CORDEIRO VASQUES** e **NADIR BARREIRO DE MACEDO**, Contador, CRC/MA 013457, CPF: 960.822.673-20 e RG: 01178608996-SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Perimetral Castelo Branco, nº 10-A, Parque Buriti, Imperatriz - MA, CEP: 65.916-485. Proprietário Empresário Individual, **ROGERIO BARREIRA VASQUES**, situada nesta cidade de Imperatriz - MA, na Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2120, Centro, CEP 65.900-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, (JUCEMA) sob o nº **21102109793**, por despacho de 15/06/2016, e inscrita no CNPJ sob o nº **25.003.933/0001-63**, resolve alterar e consolidar Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

**CLÁUSULA I** – A sede do Empresário Individual passa a ser na Rua Bahia, 753, 1º Andar, Sala 04, Centro – Imperatriz – MA, CEP: 65.903-350.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se O Instrumento Empresário Individual, com a seguinte redação \*

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual tem como nome empresarial a firma: **ROGERIO BARREIRA VASQUES**.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

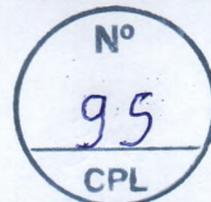
O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA III -DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: A sede do Empresário Individual passa a ser na Rua Bahia, 753, 1º Andar, Sala 04, Centro – Imperatriz – MA, CEP: 65.903-350.



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
ROGERIO BARREIRA VASQUES**



**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: 6920-6/01 – Atividades de Contabilidade; 6920-6/02 – Atividades de consultoria, auditoria contábil e tributaria; 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Assessoria e consultoria em controle interno, em obrigações junto aos TCE's e outros órgãos, tais como SACOP, SAE, SAAP, FINGER, SIOPS, SIOPE e SICONF); 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida a atividade de: 6920-6/01 – Atividades de Contabilidade; 6920-6/02 – Atividades de consultoria, auditoria contábil e tributaria; 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Assessoria e consultoria em controle interno, em obrigações junto aos TCE's e outros órgãos, tais como SACOP, SAE, SAAP, FINGER, SIOPS, SIOPE e SICONF); 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**CLÁUSULA V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI –DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciou suas atividades em 15/06/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

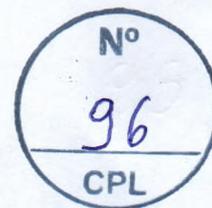
**CLÁUSULA VII – DO PRÓ – LABORE**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, located at the bottom left of the page.

A circular stamp in blue ink with the text 'CONFERE COM ORIGINAL' around the perimeter. In the center, there is a handwritten signature.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
ROGERIO BARREIRA VASQUES**



**CLÁUSULA VIII - DO ENQUADRAMENTO**

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E por está assim alterado e consolidado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

**Imperatriz – MA, 05 de Fevereiro de 2021.**

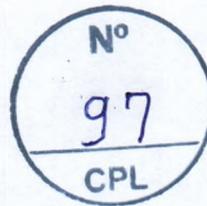
**ROGÉRIO BARREIRA VASQUES**  
Empresário



A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROGERIO BARREIRA VASQUES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
96082267320	







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.003.933/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/06/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROGERIO BARREIRA VASQUES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RH CONTAS CONTABILIDADE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R BAHIA</b>	NÚMERO <b>753</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1 SALA 4</b>
CEP <b>65.903-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROGER.CONTADOR@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(99) 9154-3112/ (99) 8405-9574</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/06/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

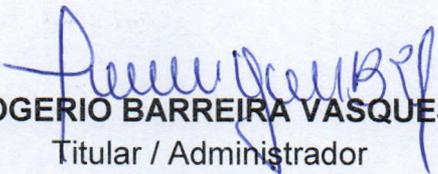
Emitido no dia 12/02/2021 às 11:21:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ROGERIO BARREIRA VASQUES**, com sede na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Bahia, nº 753, 1º Andar, Sala 04 – Centro, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, não tendo ocorrido nenhum fato que inabilite esta empresa a participar da **TOMADA DE PREÇO nº 002/2021 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Imperatriz – MA, 05 de Março de 2021.

  
**ROGERIO BARREIRA VASQUES**

Titular / Administrador

CPF: 960.822.673-20



